

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

-----ATA-----

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO---

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal, **sob a presidência de Manuel António Mendes Teixeira, Presidente da Câmara Municipal, com a presença dos Senhores Vereadores: Francisco Luís Teixeira Alves, Joaquim Barroso de Almeida Barreto, António Ribeiro Fernandes, Laura Patrícia de Sousa Monteiro Magalhães, António Fernando Ferreira Basto e Pedro Jorge Pereira de Sousa.**-----

Secretariou: Maria de Fátima de Neiva Oliveira, Chefe de Divisão, a exercer funções na Divisão de Administração Geral e Atendimento.-----

Pelas dezasseis horas, verificada a presença de todos os Vereadores, foi declarada aberta a reunião.-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----Declaração Política de Início de Mandato-----

Pelos Senhores Vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – “Servir Cabeceiras” foi apresentada uma Declaração Política de início de Mandato que aqui se dá por integralmente reproduzida: *“Iniciamos hoje um novo mandato autárquico, assumindo o cargo de vereadores da oposição, em nome do movimento Grupo de Cidadãos Eleitores – “Servir Cabeceiras”. Como já o temos referido noutros momentos, noutros locais e noutras intervenções, assumiremos uma oposição pela positiva e de forma construtiva – uma oposição que fiscaliza, que propõe, que acompanha e que participa. Respeitamos quem venceu as eleições e deixamos governar, como é próprio da democracia, mas estaremos atentos e atuantes, com o dever de defender o interesse público e o bem de Cabeceiras de Basto. A nossa oposição não será feita de ruído nem de bloqueio. Será de trabalho, de presença, de acompanhamento e de propostas. Estaremos vigilantes, com espírito crítico e responsável, contribuindo para que as decisões da*

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Câmara Municipal sejam mais justas, equilibradas e transparentes. Quando concordamos, apoiaremos sem hesitação, quando discordamos, diremos “não” com argumentos e com sentido de responsabilidade. Queremos que a nossa ação política ajude a elevar a qualidade do debate público e a dignificar o papel da oposição. Acreditamos que é possível ser parte da solução com diálogo, com seriedade e com compromisso verdadeiro e autêntico com as pessoas. O nosso foco será sempre Cabeceiras – a terra, as instituições e os cabeceirenses. Os próximos quatro anos exigem de nós serenidade, firmeza e persistência. Estaremos presentes em todas as causas justas, com uma só missão: contribuir para o desenvolvimento de Cabeceiras de Basto”.

----- **INFORMAÇÕES** -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOOURARIA – Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia trinta de outubro de dois mil e vinte e cinco que apresentava os seguintes saldos:

Operações orçamentais – três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e treze cêntimos;-----

Operações não orçamentais – setecentos mil, oitocentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos;-----

Pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento: -----

- Da listagem das prestações de serviços requisitadas no período de dois a doze de outubro de dois mil e vinte e cinco. -----

- Da Evolução de Dívida.-----

- Do Despacho da Presidência número catorze/dois mil e vinte e cinco (Mandato – dois mil e vinte e um-dois mil e vinte e cinco) – Afetação dos Trabalhadores à Estrutura Orgânica do Município;-----

- Do Despacho da Presidência número quinze/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e um-dois mil e vinte e cinco) – Delegação de Competências no Vice-Presidente da Câmara Municipal – Eleições Autárquicas dois mil e vinte e cinco;-----

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

- Do Despacho da Presidência número dezasseis/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e um-dois mil e vinte e cinco) – Organização dos Serviços do Município de Cabeceiras de Basto – Criação de Subunidade Orgânica na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto;-----
- Do Despacho da Presidência número dezassete/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e um-dois mil e vinte e cinco) – Nomeação de Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica na área Administrativa da DAS – Divisão de Ambiente e Salubridade;-----
- Do Despacho da Presidência número dezoito/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e um-dois mil e vinte e cinco) – Cessação de funções do Técnico Superior Luís Filipe de Magalhães Freitas como Coordenador Municipal de Proteção Civil e Chefe de Equipa Multidisciplinar de Serviço de Proteção Civil;-----
- Do Despacho da Presidência número um/dois mil e vinte e cinco (Mandato – dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Nomeação de Vereador em Regime de Permanência;-----
- Do Despacho da Presidência número dois/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Designação do Vice-Presidente da Câmara Municipal;-----
- Do Despacho da Presidência número três/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Gabinete de Apoio à Presidência – Designação do Chefe de Gabinete;-----
- Do Despacho da Presidência número quatro/dois mil e vinte e cinco (Mandato – dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Gabinete de Apoio à Presidência – Designação de Adjunto;---
- Do Despacho da Presidência número cinco/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Gabinete de Apoio à Vereação – Nomeação de Secretária;---
- Do Despacho da Presidência número seis/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Divisão Administrativa e Financeira (DAF) – Delegação de Competências;-----



ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

- Do Despacho da Presidência número sete/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE) – Delegação de Competências;-----
- Do Despacho da Presidência número oito/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social (DESA) – Delegação de Competências;-----
- Do Despacho da Presidência número nove/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Divisão de Ambiente e Salubridade (DAS) – Delegação de Competências;-----
- Do Despacho da Presidência número dez/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Divisão de Obras Municipais (DOM) – Delegação de Competências;-----
- Do Despacho da Presidência número onze/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Divisão de Obras Particulares e Planeamento (DOP) – Delegação de Competências;-----
- Do Despacho da Presidência número doze/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Divisão de Administração Geral e Atendimento (DAGA) – Delegação de Competências;-----
- Do Despacho da Presidência número treze/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Serviço de Polícia Municipal – Delegação de Competências;-----
- Do Despacho da Presidência número catorze/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Afetação de Trabalhador ao Núcleo de Apoio próprio da Assembleia Municipal;-----
- Do Despacho da Presidência número quinze/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Comissão de acompanhamento de intervenções urbanísticas na área do Plano de Pormenor da Quinta do Mosteiro;-----

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

- Do Despacho da Presidência número dezasseis/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Comissão de Direção e Acompanhamento de Hastas Públicas;-----
- Do Despacho da Presidência número dezassete/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos;-----
- Do Despacho da Presidência número dezoito/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Equipa de Proteção e Valorização do Património Cultural Municipal;-----
- Do Despacho da Presidência número dezanove/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Nomeação do Encarregado da Proteção de Dados (DPO);-----
- Do Despacho da Presidência número vinte/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Designação do Responsável para Acesso à Informação Administrativa (RAI);-----
- Do Despacho da Presidência número vinte e um/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Designação de Instrutor e de Escrivão de Processos de Contraordenação – Regime Geral, Contraordenações Económicas e Contraordenações Ambientais;-----
- Do Despacho da Presidência número vinte e dois/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Designação de Instrutor e de Escrivã de Processos de Contraordenação Rodoviários;-----
- Do Despacho da Presidência número vinte e três/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Criação da Comissão de Avaliação de Ofertas;-----
- Do Despacho da Presidência número vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Designação do Responsável de Segurança e do ponto

M

ferris

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

de contacto permanente no âmbito do Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço;-----

- Do Despacho da Presidência número vinte e cinco/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Designação do responsável pelo cumprimento normativo (RCN) do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPD) e Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC);-----

- Do Despacho da Presidência número vinte e seis/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Distribuição de Áreas Funcionais (pelouros);-----

- Do Despacho da Presidência número vinte e sete/dois mil e vinte e cinco (Mandato dois mil e vinte e cinco – dois mil e vinte e nove) – Designação de Coordenador Municipal de Proteção Civil, em regime de comissão de serviço;-----

- Do Balanço da atividade do Serviço Municipal de Proteção Civil de Cabeceiras de Basto – dois mil e vinte e cinco;-----

Do Balanço da atividade do Gabinete Técnico Florestal dois mil e quinze – dois mil e vinte e cinco;-----

- Do Relatório da atividade desenvolvida pela Câmara Municipal durante o mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.-----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento**-----

----- **DELIBERAÇÕES**-----

1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

Presente para aprovação a ata da reunião de Câmara do dia dez de outubro de dois mil e vinte e cinco.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a ata da reunião de Câmara realizada no dia dez de outubro de dois mil e vinte e cinco, dispensando-se a sua leitura em virtude de ter sido distribuída previamente a todos os membros do Executivo Municipal.-----

M

ferr

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Os Exmos. Senhores Vereadores, Laura Patrícia de Sousa Monteiro Magalhães, Joaquim Barroso de Almeida Barreto e Pedro Jorge Pereira de Sousa, não participaram na discussão, nem na votação por não terem estado presentes na reunião a que a ata diz respeito.-----

2 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - CEDÊNCIA DE TRANSPORTE – UNIDADE DE SAÚDE DO ALTO AVE – RATIFICAÇÃO-----

Presente para ratificação o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Unidade Local de Saúde do Alto Ave – Unidade de Saúde Familiar “O Basto”, que tem como objeto o transporte de quarenta utentes, no dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e cinco, ao IPO – Porto, para uma consulta de Aferição/Controle. A DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, informou que o apoio pela cedência do transporte tem um custo estimado em duzentos e oitenta e oito euros. De acordo com a alínea número quatro, do artigo segundo do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto, “À Câmara Municipal fica reservado o direito de, sob proposta do Presidente e/ou dos Vereadores responsáveis pelos pelouros respetivos, conceder apoios financeiros, ainda que os processos não preencham os requisitos exigidos no presente regulamento, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a posição assumida do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Unidade Local de Saúde do Alto Ave – Unidade de Saúde Familiar “O Basto”, que tem como objeto a cedência de transporte, para o dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e cinco, de quarenta utentes da Unidade de Saúde Familiar “O Basto” ao IPO – Porto, para uma consulta de Aferição/Controle, cujo custo foi estimado em duzentos e oitenta e oito euros.-----

3 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - CEDÊNCIA DE TRANSPORTE – UNIDADE DE SAÚDE DO ALTO AVE – RATIFICAÇÃO-----

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Presente para ratificação o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Unidade Local de Saúde do Alto Ave – Unidade de Saúde Familiar “O Basto”, que tem como objeto o transporte de doze a catorze utentes, no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco, ao IPO – Porto, para uma consulta de Aferição/Controle. A DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, informou que o apoio pela cedência do transporte tem um custo estimado em duzentos e cinquenta e dois euros. De acordo com a alínea número quatro, do artigo segundo do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto, “À Câmara Municipal fica reservado o direito de, sob proposta do Presidente e/ou dos Vereadores responsáveis pelos pelouros respetivos, conceder apoios financeiros, ainda que os processos não preencham os requisitos exigidos no presente regulamento, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a posição assumida do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Unidade Local de Saúde do Alto Ave – Unidade de Saúde Familiar “O Basto”, que tem como objeto a cedência de transporte, para o dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco, de doze a catorze utentes da Unidade de Saúde Familiar “O Basto” ao IPO – Porto, para uma consulta de Aferição/Controle, cujo custo foi estimado em duzentos e cinquenta e dois euros.-----

4 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA CASA DA JUVENTUDE, ASSOCIATIVISMO, ARTES, OFÍCIOS E GERAÇÕES – UNIDADE DE SAÚDE DO ALTO AVE – RATIFICAÇÃO-----

Presente para ratificação o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Unidade Local de Saúde do Alto Ave, que tem como objeto a cedência do Auditório da Casa da Juventude, Associativismo, Artes, Ofícios e Gerações, para realização de uma iniciativa, no âmbito do dia Mundial do Acidente Vascular Cerebral (AVC) – realização de peça de teatro de cariz pedagógico, com o objetivo de alertar a população para a

M

F. S.

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

prevenção do AVC, bem como para a importância da atuação rápida perante os seus sinais de alerta, no dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e cinco, entre as catorze horas e as dezassete horas. A DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, informou que o apoio pela cedência do auditório tem um custo estimado em noventa euros e quarenta e cinco cêntimos. De acordo com a alínea número quatro, do artigo segundo do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto, "À Câmara Municipal fica reservado o direito de, sob proposta do Presidente e/ou dos Vereadores responsáveis pelos pelouros respetivos, conceder apoios financeiros, ainda que os processos não preencham os requisitos exigidos no presente regulamento, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem".-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a posição assumida do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Unidade Local de Saúde do Alto Ave – Unidade de Saúde Familiar "O Basto", que tem como objeto a cedência do Auditório da Casa da Juventude, Associativismo, Artes, Ofícios e Gerações, para realização de uma iniciativa, no âmbito do dia Mundial do Acidente Vascular Cerebral (AVC) – realização de peça de teatro de cariz pedagógico, com o objetivo de alertar a população para a prevenção do AVC, bem como para a importância da atuação rápida perante os seus sinais de alerta, no dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e cinco, entre as catorze horas e as dezassete horas, cujo custo foi estimado em noventa euros e quarenta e cinco cêntimos.-----

5 - ACN – ASSOCIAÇÃO, CULTURA E NOÇÃO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO-----

Presente para aprovação o Protocolo de Colaboração a celebrar com a ACN – Associação, Cultura e Noção, que tem como objeto a atribuição de um apoio não financeiro, para a dinamização da iniciativa "Stand UP Comedy – Teste surpresa", dia trinta e um de outubro, através de cedência e transporte de sessenta cadeiras para a antiga Escola Primária de Outeiro,

M



ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

cujo valor do apoio foi estimado em cento e vinte e oito euros e dois cêntimos.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a celebração do Protocolo de Colaboração com a ACN – Associação, Cultura e Noção, que tem como objeto a atribuição de um apoio não financeiro, para a dinamização da iniciativa “Stand UP Comedy – Teste surpresa”, para o dia trinta e um de outubro, através de cedência e transporte de sessenta cadeiras para a antiga Escola Primária de Outeiro, cujo valor do apoio foi estimado em cento e vinte e oito euros e dois cêntimos.-----

6 - ACSB – ASSOCIAÇÃO COGUMELOS SILVESTRES DE BASTO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

Presente para aprovação o Protocolo de Colaboração a celebrar com a ACSB – Associação Cogumelos Silvestres de Basto, que tem como objeto a atribuição de apoio financeiro, para a dinamização de iniciativas como caminhadas ambientais, Encontro de Ervas Aromáticas e Encontro Micológico, no valor de setecentos e cinquenta euros e não financeiro, através da cedência da Unidade Turística da Veiga (doze a dezassete de novembro de dois mil e vinte e cinco) ou (três a oito de dezembro de dois mil e vinte e cinco), quantificado em dois mil, quarenta euros e cinquenta cêntimos. A DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico, informou que, considerando que esta Associação está registada como Entidade Candidata a Apoios Municipais - RECAM e tem o formulário do Anexo II, devidamente preenchido, de acordo com o Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto; Mais informou que, no que se refere à atribuição de apoios às diversas entidades por parte da Câmara Municipal, dispõe a alínea u) do número um do artigo trinta e três, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, que: "um - Compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;" pelo que, face ao constante nas presentes disposições legais, reconhece que as iniciativas que esta coletividade levou e continua a levar a efeito, se revestiram e/ou revestem de

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

interesse municipal.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a celebração do Protocolo de Colaboração com a ACSB – Associação Cogumelos Silvestres de Basto, que tem como objeto a atribuição de apoio financeiro, para a dinamização de iniciativas como caminhadas ambientais, Encontro de Ervas Aromáticas e Encontro Micológico, no valor de setecentos e cinquenta euros e não financeiro, através da cedência da Unidade Turística da Veiga (doze a dezassete de novembro de dois mil e vinte e cinco) ou (três a oito de dezembro de dois mil e vinte e cinco), quantificado em dois mil, quarenta euros e cinquenta cêntimos.---

7 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CABECEIRAS DE BASTO – CEDÊNCIA DE PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO -----

Presente para aprovação o Protocolo de Colaboração a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, que tem como objeto a atribuição de um apoio não financeiro, através da cedência de palco, cadeiras e Pavilhão Gimnodesportivo de Refojos para a entrega dos diplomas de Quadro de Mérito, no dia sete de novembro de dois mil e vinte e cinco, cujo valor do apoio foi estimado em mil, oitocentos e oitenta e um euros.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a celebração do Protocolo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, que tem como objeto a atribuição de um apoio não financeiro, através da cedência de palco, cadeiras e Pavilhão Gimnodesportivo de Refojos para a entrega dos diplomas de Quadro de Mérito, no dia sete de novembro de dois mil e vinte e cinco, cujo valor do apoio foi estimado em mil, oitocentos e oitenta e um euros.-----

8 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS: PRÉ-ESCOLAR, PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO, ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E SEIS – SEGUNDA LISTAGEM-----

Presente a informação da DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, a remeter a

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

informação sobre a Ação Social Escolar – Atribuição de Auxílios Económicos para os alunos do ensino pré-escolar, primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico e ensino secundário – Ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis – Segunda Listagem, sugerindo que o presente assunto seja levado à próxima reunião do Executivo Municipal, para que este Órgão delibere: Um - Comparticipar a alimentação de sessenta e oito alunos do pré-escolar, primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico e do ensino secundário - cujos agregados familiares estão integrados nos dois primeiros escalões (escalão Um e escalão Dois) de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família, nos termos dos artigos número nove e número catorze, do Decreto-Lei número cento e setenta e seis/dois mil e três, de dois de agosto, que institui o abono de família - em conformidade com o constante na tabela que se encontra na informação; Dois - Atribuir os auxílios económicos para comparticipar a aquisição do material escolar a trinta e dois alunos do primeiro ciclo (no valor de trezentos e setenta e seis euros) e livros de fichas a quarenta e dois alunos do primeiro, segundo e terceiro ciclos e secundário (no valor de mil, seiscentos e cinquenta e sete euros e trinta e nove cêntimos), no valor global de dois mil, trinta e três euros e trinta e nove cêntimos, de acordo com os escalões de abono de família (trinta e seis do Primeiro Escalão de Abono de Família e trinta e dois do Segundo Escalão de Abono de Família), estipulados pelos artigos nono e décimo quarto, do Decreto-Lei número cento e setenta e seis/dois mil e três, de dois de agosto, pelos valores de comparticipação considerados no anexo III, do Despacho número sete mil duzentos e cinquenta e cinco/dois mil e dezoito, de trinta e um de julho e pelas quantias a suportar pelo Município, de acordo com a tabela anexa à informação - Segunda Listagem.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade: Um - Comparticipar a alimentação de sessenta e oito alunos do pré-escolar, primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico e do ensino secundário - cujos agregados familiares estão integrados nos dois primeiros escalões (escalão Um e escalão Dois) de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família, nos termos dos artigos número nove e número

ATA N.º 18
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

catorze, do Decreto-Lei número cento e setenta e seis/dois mil e três, de dois de agosto, que institui o abono de família - em conformidade com o constante na tabela que se encontra na informação, referente à Ação Social Escolar – Atribuição de Auxílios Económicos para os alunos do ensino pré-escolar, primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico e ensino secundário – Ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis – Segunda Listagem; Dois - Atribuir os auxílios económicos para compartilhar a aquisição do material escolar a trinta e dois alunos do primeiro ciclo (no valor de trezentos e setenta e seis euros) e livros de fichas a quarenta e dois alunos do primeiro, segundo e terceiro ciclos e secundário (no valor de mil, seiscentos e cinquenta e sete euros e trinta e nove cêntimos), no valor global de dois mil, trinta e três euros e trinta e nove cêntimos, de acordo com os escalões de abono de família (trinta e seis do Primeiro Escalão de Abono de Família e trinta e dois do Segundo Escalão de Abono de Família), estipulados pelos artigos nono e décimo quarto, do Decreto-Lei número cento e setenta e seis/dois mil e três, de dois de agosto, pelos valores de comparticipação considerados no anexo III, do Despacho número sete mil duzentos e cinquenta e cinco/dois mil e dezoito, de trinta e um de julho e pelas quantias a suportar pelo Município, de acordo com a tabela anexa a esta informação - Segunda Listagem.-----

9 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO XXIV ENCONTRO DE QUADRAS DE S. MARTINHO-----

Presente a informação da DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico, a referir que está previsto no plano de atividades do corrente ano de dois mil e vinte e cinco, a realização do XXIV Encontro de Quadras de S. Martinho, no dia dezasseis de novembro, envolvendo grupos de cantares populares, pelo que sugere que o presente processo seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para que este Órgão delibere aprovar a proposta das normas de participação do XXIV Encontro de Quadras de S. Martinho.-----

M

Jorge

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta das normas de participação do XXIV Encontro de Quadras de S. Martinho, a realizar no dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte e cinco.-----

10 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO-----

Presente a informação da DOP – Divisão de Obras Particulares e Planeamento, de vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e cinco, a remeter à próxima reunião do Executivo Municipal, para que este Órgão nomeie, de entre os técnicos ao serviço desta autarquia, os elementos necessários a fim de integrar a Comissão de Vistorias do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a seguinte constituição: Membros efetivos: Arq.º Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes; Eng.º António Luís de Magalhães Dourado; Dr. Adelino Inácio Mendes Magalhães; Membros suplentes: Arq.ª Inês Manuela Lopes Gonçalves; Eng.º Luís Cabral de Almeida Summavielle e Eng.ª Andreia Catarina Moura Teixeira.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, os elementos necessários a fim de integrar a Comissão de Vistorias do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a seguinte constituição: Membros efetivos: Arq.º Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes; Eng.º António Luís de Magalhães Dourado; Dr. Adelino Inácio Mendes Magalhães; Membros suplentes: Arq.ª Inês Manuela Lopes Gonçalves; Eng.º Luís Cabral de Almeida Summavielle e Eng.ª Andreia Catarina Moura Teixeira.-----

11 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS NO ÂMBITO DAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU)-----

Presente a informação da DOP – Divisão de Obras Particulares e Planeamento, de vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e cinco, a remeter a proposta de criação de Comissão de Vistorias no âmbito das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), com o objetivo de determinar o estado de conservação dos edifícios existentes nas ARU's do concelho, enquadrado com o disposto no RJRU, com a seguinte constituição: Membros efetivos: Arq.º Miguel Jorge Ventura de Queirós

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Gomes; Arq.^a Inês Manuela Lopes Gonçalves; Dr. Adelino Inácio Mendes Magalhães; Membros suplentes: Eng.^o António Luís de Magalhães Dourado e Eng.^a Andreia Catarina Moura Teixeira.---

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, os elementos necessários a fim de integrar a Comissão de Vistorias no âmbito das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), com o objetivo de determinar o estado de conservação dos edifícios existentes nas ARU's do concelho, enquadrado com o disposto no RJRU, com a seguinte constituição; Membros efetivos: Arq.^o Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes; Arq.^a Inês Manuela Lopes Gonçalves; Dr. Adelino Inácio Mendes Magalhães; Membros suplentes: Eng.^o António Luís de Magalhães Dourado e Eng.^a Andreia Catarina Moura Teixeira.-----

12 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PROPOSTA DE REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO – MANDATO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO-DOIS MIL E VINTE E NOVE-----

Presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: “ *Considerando que: - O Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, prevê na alínea a) do artigo trinta e nove, que compete à Câmara Municipal, no âmbito do seu funcionamento, elaborar e aprovar o Regimento que defina o funcionamento da Câmara Municipal; - Não obstante a competência diretamente atribuída pela lei à Câmara e ao Presidente da Câmara para os atos relativos à periodicidade das reuniões, sua convocação, agendamento e condução, o regimento constitui algumas regras essenciais ao respetivo funcionamento e à necessária eficácia da sua intervenção para o mandato que agora se inicia;---* **PROPONHO que a Câmara Municipal delibere aprovar o Regimento da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto anexo à presente proposta**”.-----

A Câmara deliberou aprovar, por maioria, com os votos a favor do Presidente da Câmara, Manuel António Mendes Teixeira, dos Vereadores da Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP, António Ribeiro Fernandes e Laura Patrícia de Sousa Monteiro Magalhães, dos Vereadores, eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores “Servir Cabeceiras”, Joaquim

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Barroso de Almeida Barreto e Pedro Jorge Pereira de Sousa e duas abstenções dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Francisco Luís Teixeira Alves, e António Fernando Ferreira Basto a proposta de Regimento da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e Regulamento de Captação e Transmissão em Direto das Reuniões da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto. -----

13 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE – MANDATO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO-DOIS MIL E VINTE E NOVE-----

Presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: *“Considerando que: O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, dispõe no número um, do artigo trinta e quatro que a Câmara Municipal pode delegar as suas competências no respetivo Presidente, com a faculdade deste as subdelegar em qualquer dos Vereadores. Ficam excecionadas da presente delegação as competências previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), w) aaa) e ccc) do número um do artigo trinta e três e da alínea a) do artigo trinta e nove, ambos daquele regime jurídico, considerando-se estas como as competências da Câmara Municipal indelegáveis no seu presidente. O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro/dois mil e quinze, de sete de janeiro, prevê nos artigos quarenta e quatro a cinquenta a possibilidade da delegação e subdelegação de poderes, regulando-as e explicitando os seus requisitos. A delegação de poderes no Presidente permite alcançar uma maior eficácia na ação da Câmara Municipal, uma vez que assegura a desconcentração do exercício de competências no Presidente e permite que este, diretamente ou por via de subdelegação, promova uma resposta mais célere e oportuna às pretensões dos munícipes e, de forma geral, às solicitações e necessidades com que a Câmara Municipal é confrontada. O acolhimento do pedido não tolhe a intervenção do Executivo, enquanto órgão colegial, já que a delegante mantém o poder de fazer cessar a todo o tempo a delegação ou de revogar os atos*

M

ATA N.º 18
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

praticados pelo delegado, por iniciativa própria ou por via de recurso. **Propõe-se que:**-----

A Câmara Municipal delibere, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo trinta e quatro, número um, do Regime Jurídico das Autarquias Locais ou da norma especialmente indicada, em conjugação com o previsto nos artigos quarenta e quatro a cinquenta do Código de Procedimento Administrativo,-----

A) Aprovar a delegação no Presidente das seguintes competências atribuídas pela lei: Um

- Previstas no artigo trinta e nove do Regime Jurídico das Autarquias Locais: **Um.Um** - A competência para executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal
- alínea b); **Um.Doís** - Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros - alínea c).
- Doís** - Previstas no artigo trinta e três, número um do Regime Jurídico das Autarquias Locais e na normativa conexa infra referida, elencadas a seguir: **Doís.Um** - Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações - alínea d); **Doís.Doís** - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos da presente delegação - alínea f); **Doís.Três** - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até mil vezes a RMMG - alínea g); **Doís.Quatro** - Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior ao referido no ponto anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções - alínea h); **Doís.Cinco** - Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei - alínea l); **Doís.Seis** - Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade - alínea q); **Doís.Sete** - Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central - alínea r); **Doís.Oito** - Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento,

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, com exceção da construção de monumentos de interesse municipal - alínea t); **Dois.Nove** - Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade; em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal - alínea v); **Dois.Dez** - Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas - alínea w) e artigo oitenta e nove, número dois, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro; **Dois.Onze** - Conceder licenças, emitir registos e fixar contingentes de veículos, nos casos previstos por lei - alínea x); **Dois.Doze** - Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos - alínea y); **Dois.Treze** - Executar as obras por administração direta ou empreitada - alínea bb); **Dois.Catorze** - Alienar bens móveis - alínea cc); **Dois.Quinze** - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços - alínea dd); **Dois.Dezasseis** - Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal - alínea ee); **Dois.Dezassete** - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal - alínea ff); **Dois.Dezoito** - Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares - alínea gg); **Dois.Dezanove** - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos - alínea ii); **Dois.Vinte** - Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos - alínea jj); **Dois.Vinte e Um** - Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal,

M
Ferreira

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura - alínea kk); **Dois.Vinte e Dois** - Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central - alínea ll); **Dois.Vinte e Três** - Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central - alínea nn); **Dois.Vinte e Quatro** - Administrar o domínio público municipal - alínea qq); **Dois.Vinte e Cinco** - Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos - alínea rr); **Dois.Vinte e Seis** - Estabelecer regras de numeração dos edifícios - alínea tt); **Dois.Vinte e Sete** - Decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município - alínea uu); **Dois.Vinte e Oito** - Enviar as contas do município ao Tribunal de Contas - alínea ww); **Dois.Vinte e Nove** - Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição - alínea yy); **Dois.Trinta** - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município - alínea zz); **Dois.Trinta e Um** - Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado - alínea bbb); **Três** - Previsto no artigo cinquenta e cinco número dois e quatro do Código de Procedimento Administrativo: O poder de direção do procedimento respeitante às competências da Câmara Municipal não delegadas e às indelegáveis, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos. **Quatro** - Atividade fiscalizadora - Exercer, no geral, a atividade fiscalizadora cometida à Câmara Municipal, abrangendo todas as competências que são conferidas à Câmara Municipal em matéria de fiscalização, qualquer que seja a sede normativa. **Cinco** - Previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa, de dezasseis de setembro, e regimes especiais que para ele remetam as competências: **Cinco.Um** - Decidir, ao abrigo do número quatro do artigo cinco do RJUE, pedidos de informação prévia nos termos e limites

M

fraz

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

*fixados nos artigos catorze e dezasseis do RJUE, e conceder as licenças administrativas, incluindo a aprovação dos respetivos projetos de arquitetura, ao abrigo do número um do artigo quinto do RJUE, designadamente respeitantes a operações de loteamento, obras de urbanização, trabalhos de remodelação de terrenos, obras de construção, de reconstrução, de alteração, de ampliação, de conservação e de demolição, previstas no número dois do artigo quarto do RJUE, incluindo as correspondentes competências previstas em legislação avulsa e em que se remeta para o RJUE; **Cinco.Dois** - Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no número quatro do artigo catorze e no número três do artigo sessenta e cinco; **Cinco.Três** - Inviabilizar a execução de operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas de legalidade urbanística, em sede de fiscalização sucessiva, previstas no número oito do artigo trinta e cinco; **Cinco.Quatro** - Decidir sobre a emissão das certidões comprovativas a que aludem os números dois e três do artigo quarenta e nove, para efeitos de primeira transmissão de imóveis; **Cinco.Cinco** - Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos no número quatro, cinco e seis do artigo cinquenta e quatro, bem como proceder à sua correção nos termos do número três do mesmo artigo; **Cinco.Seis** - Certificar o preenchimento dos requisitos legais para constituição de prédios sob o regime da propriedade horizontal, previsto no artigo sessenta e seis, número três; **Cinco.Sete** - Revogar a licença de operações urbanísticas, nos termos previstos no número dois do artigo setenta e três. **Seis** - Em matéria de realização de despesas públicas e da contratação pública, nos termos do artigo cento e nove Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, e do artigo vinte e nove do Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho: **Seis.Um** - Praticar os atos a seguir referidos, cuja estimativa/preço base/preço contratual do valor global do respetivo contrato seja superior a cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos (trinta mil contos)*

M

for-2

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

e inferior ou igual a setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos (cento e cinquenta mil contos); **Seis.Um.Um** - Autorizar as despesas inerentes aos contratos a celebrar, abrangidos pelo Código dos Contratos Públicos; **Seis.Um.Dois** - Tomar a decisão de contratar prevista no número um do artigo trinta e seis do referido Código, a qual deve ser fundamentada, de harmonia com o legalmente previsto; **Seis.Um.Três** - Decidir não contratar por lotes, de harmonia com o previsto no número dois do artigo quarenta e seis-A do mesmo Código; **Seis.Um.Quatro** - Decidir sobre a escolha do procedimento de formação de contratos, de harmonia com o legalmente previsto; **Seis.Um.Cinco** - Designar o júri do procedimento, nos termos previstos no artigo sessenta e sete do CCP, e designar peritos ou consultores para o apoiarem, de harmonia com o previsto no número seis do artigo sessenta e oito do mesmo Código; **Seis.Um.Seis** - Delegar competências no júri do procedimento, de harmonia com o legalmente previsto (não podem ser delegadas no júri do procedimento as competências para retificação das peças do procedimento, para decidir sobre erros e omissões, a decisão sobre a qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação, de harmonia com o previsto no número dois do artigo sessenta e nove do mesmo Código); **Seis.Um.Sete** - Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados; **Seis.Um.Oito** - Decidir sobre a classificação de documentos, nos termos previstos no artigo sessenta e seis, e promover a respetiva desclassificação, nos termos da mesma norma legal; **Seis.Um.Nove** - Notificar o adjudicatário para os efeitos previstos no número dois do artigo setenta e sete; **Seis.Um.Dez** - Solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas, de harmonia com o previsto no número oito do artigo oitenta e um; **Seis.Um.Onze** - Notificar os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, nos termos do artigo oitenta e cinco do mesmo Código; **Seis.Um.Doze** - Definir, no convite ou no programa do procedimento, as situações em que o preço ou custo de uma proposta é considerado anormalmente baixo, ou, nos termos do número dois do artigo setenta e um do CCP, tomar a

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

decisão de considerar que o preço ou o custo de uma proposta é anormalmente baixo e a consequente exclusão com essa justificação, nos termos legalmente previstos; **Seis.Um.Treze** - Dispensar a redução do contrato a escrito, nos termos previstos no número dois do artigo noventa e cinco do CCP; **Seis.Um.Catorze** - Proceder às comunicações previstas nas alíneas a) e b) do número três do artigo cento e quatro, no que se refere à assinatura do contrato; **Seis.Um.Quinze** - A competência para designar o Gestor do Contrato, nos termos do artigo duzentos e noventa-A do CCP, e delegar no mesmo poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas, de harmonia com o previsto nos números quatro e cinco daquele artigo, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato; **Seis.Um.dezasseis** - Para além dos atos atrás referidos, a competência para a prática de quaisquer outros atos da competência do órgão competente para a decisão de contratar, em sede de formação do contrato, de harmonia com o previsto no número três do artigo cento e nove do CCP. **Seis.Doís** - Praticar os atos a seguir referidos, no âmbito da execução dos contratos plenamente eficazes, relativamente a todos os contratos cujo valor caiba originariamente na competência da câmara para autorizar a despesa: **Seis.Doís.Um** - Autorizar a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos previstos nos artigos trezentos e dezasseis e seguintes do CCP; **Seis.Doís.Doís** - Considerar perdida a favor do município a caução prestada pelo adjudicatário, nos casos e termos legalmente previstos; **Seis.Doís.Três** - Promover a liberação da caução, nos termos legalmente previstos; **Seis.Doís.Quatro** - Efetuar adiantamentos de preço por conta das prestações a realizar, nas condições previstas nos números um e dois do artigo duzentos e noventa e dois do CCP; **Seis.Doís.Cinco** - Autorizar o pagamento de adiantamentos de preço, em casos excecionais, nos termos do número três do mesmo artigo duzentos e noventa e dois do CCP; **Seis.Doís.Seis** - Decidir reclamações apresentadas pelo empreiteiro, nos termos do artigo trezentos e quarenta e cinco do CCP; **Seis.Doís.Sete** - A competência para a aprovação do plano de trabalhos ajustado, nos termos do artigo trezentos e sessenta e um do CCP; **Seis.Doís.Oito** - A competência para a aprovação do plano de segurança e saúde;

M

F. J. J.

ATA N.º 18
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Seis.Dois.Nove - Ordenar, tomar posição ou autorizar a suspensão da execução dos trabalhos, nos termos previstos nos artigos trezentos e sessenta e cinco e seguintes do CCP;

Seis.Dois.Dez - Ordenar ao empreiteiro que deixe de executar quaisquer trabalhos previstos no contrato, nos termos legalmente previstos;

Seis.Dois.Onze - A competência para tomar todas as demais decisões do contraente público previstas no referido Código no decurso da execução dos contratos.

Sete - Previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de janeiro, quanto à prevenção e controlo da poluição sonora, elencadas a seguir:

Sete.Um - Autorizar o exercício de atividades ruidosas temporárias e emitir licenças especiais de ruído - artigo quinze, número um;

Sete.Dois - Determinar a instauração e instrução de processos de contraordenação e a aplicação das coimas e das sanções acessórias em matéria de atividades ruidosas temporárias e de ruído de vizinhança - artigo trinta, número dois.

Oito - Em matéria constante do Regime Jurídico de Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas, aprovado pelo Decreto-Lei trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, decidir os pedidos e emitir a licença especial de realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, de harmonia com o estatuído no número um do artigo segundo e no número dois do artigo vinte e nove.

Nove - Previstas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no Território Continental, aprovado pelo Decreto-Lei número oitenta e dois/dois mil e vinte e um, de treze de outubro:

Nove.Um - A autorização de queimadas quando se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo quarenta e três e número dois do artigo sessenta e cinco;

Nove.Dois - A autorização de queima de amontoados, incluindo a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório quando o índice de perigo de incêndio rural no concelho seja inferior ao nível «muito elevado», nos termos do artigo quarenta e três e alínea a), do número dois do artigo sessenta e seis;

Nove.Três - A licença de utilização de artigos de pirotecnia quando se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo quarenta e três e alínea b), do número um

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

do artigo sessenta e sete; **Dez** - Prevista no número um do artigo dezasseis do Regulamento para Atribuição de Apoio Económico de Caráter Eventual do Município de Cabeceiras de Basto - Decidir os pedidos de atribuição de apoio económico de carácter eventual. **B)** Autorizar a subdelegação do Presidente em qualquer dos Vereadores, por decisão e escolha sua, bem como nos dirigentes municipais, dentro dos limites impostos pelo artigo trinta e oito do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das competências atribuídas pela lei à Câmara Municipal e supra delegadas. **C)** Deve o Presidente, bem como os Vereadores e dirigentes municipais que forem objeto de subdelegação, informar mensalmente sobre os atos praticados ao abrigo das competências delegadas. **D)** Nos casos de ausência, falta ou impedimento do Presidente da Câmara, o exercício de funções pelo seu substituto legal, abranja os poderes ora delegados, nos termos do estatuído no número três, do artigo quarenta e dois do Código de Procedimento Administrativo. **E)** Sejam ratificados todos os atos administrativos praticados entre a data da tomada de posse da Câmara Municipal e a da publicação da deliberação que vier a ser tomada e que estejam em conformidade com a presente delegação de competências. **F)** Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do número três e para os efeitos no preceituado no número quatro, do artigo cinquenta e sete do Regime Jurídico das Autarquias Locais, produzindo a presente deliberação efeitos imediatos.-----

A Câmara deliberou após discussão das competências previstas na Lei, aprovar, por unanimidade, a delegação no Presidente das seguintes competências atribuídas pela lei:

Um - Previstas no artigo trinta e nove do Regime Jurídico das Autarquias Locais: Um.Um - A competência para executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal - alínea b); Um.Dois - Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros - alínea c). Dois - Previstas no artigo trinta e três, número um do Regime Jurídico das Autarquias Locais e na norma conexas infra referida, elencadas a seguir:

Dois.Um - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa

M



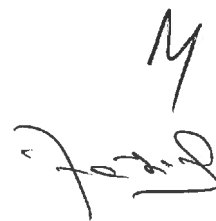
ATA N.º 18
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Ihe caiba, nos termos da presente delegação - alínea f); Dois.Dois - Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei - alínea l); Dois.Três - Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade - alínea q); Dois.Quatro - Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central - alínea r); Dois.Cinco - Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, com exceção da construção de monumentos de interesse municipal - alínea t); Dois.Seis - Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal - alínea v); Dois.Sete - Ordenar, precedendo a vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas - alínea w) e artigo oitenta e nove, número dois, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro; Dois.Oito - Conceder licenças, emitir registos e fixar contingentes de veículos, nos casos previstos por lei - alínea x); Dois.Nove - Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos - alínea y); Dois.Dez - Executar as obras por administração direta ou empreitada - alínea bb); Dois.Onze - Alienar bens móveis - alínea cc); Dois.Doze - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços - alínea dd); Dois.Treze - Criar, construir e gerir instalações,

ATA N.º 18

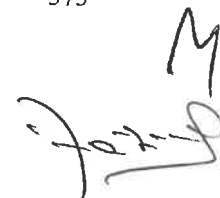
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal - alínea ee); Dois.Catorze - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal - alínea ff); Dois.Quinze - Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares - alínea gg); Dois.Dezasseis - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos - alínea ii); Dois.Dezassete - Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos - alínea jj); Dois.Dezoito - Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura - alínea kk); Dois.Dezanove - Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central - alínea nn); Dois.Vinte - Administrar o domínio público municipal - alínea qq); Dois.Vinte e Um - Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos - alínea rr); Dois.Vinte e Dois - Estabelecer regras de numeração dos edifícios - alínea tt); Dois.Vinte e Três - Enviar as contas do município ao Tribunal de Contas - alínea ww); Dois.Vinte e Quatro - Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição - alínea yy); Dois.Vinte e Cinco - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município - alínea zz); Dois.Vinte e Seis - Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado - alínea bbb); Três - Previsto no artigo cinquenta e cinco, número dois e quatro, do Código de Procedimento Administrativo: O poder de direção do procedimento respeitante às competências da Câmara Municipal não delegadas e às indelegáveis, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições



ATA N.º 18
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos. Quatro - Atividade fiscalizadora. Exercer, no geral, a atividade fiscalizadora cometida à Câmara Municipal, abrangendo todas as competências que são conferidas à Câmara Municipal em matéria de fiscalização, qualquer que seja a sede normativa. Cinco - Previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de setembro, e regimes especiais que para ele remetam as competências: Cinco.Um - Decidir, ao abrigo do número quatro do artigo quinto do RJUE, pedidos de informação prévia nos termos e limites fixados nos artigos catorze e dezasseis do RJUE, e conceder as licenças administrativas, incluindo a aprovação dos respetivos projetos de arquitetura, ao abrigo do número um do artigo quinto do RJUE, designadamente respeitantes a operações de loteamento, obras de urbanização, trabalhos de remodelação de terrenos, obras de construção, de reconstrução, de alteração, de ampliação, de conservação e de demolição, previstas no número dois do artigo quarto do RJUE, incluindo as correspondentes competências previstas em legislação avulsa e em que se remeta para o RJUE; Cinco.Dois - Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no número quatro, do artigo catorze e no número três do artigo sessenta e cinco; Cinco.Três - Inviabilizar a execução de operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas de legalidade urbanística, em sede de fiscalização sucessiva, previstas no número oito do artigo trinta e cinco; Cinco.Quatro - Decidir sobre a emissão das certidões comprovativas a que aludem os números dois e três do artigo quarenta e nove, para efeitos de primeira transmissão de imóveis; Cinco.Cinco - Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos nos números quatro, cinco e seis do artigo cinquenta e quatro, bem como proceder à sua correção nos termos do número três do mesmo artigo; Cinco.Seis - Certificar o



ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

preenchimento dos requisitos legais para constituição de prédios sob o regime da propriedade horizontal, previsto no artigo sessenta e seis, número três; Cinco.Sete - Revogar a licença de operações urbanísticas, nos termos previstos no número dois do artigo setenta e três. Seis - Em matéria de realização de despesas públicas e da contratação pública, nos termos do artigo cento e nove Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, e do artigo vinte e nove do Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho; Seis.Um - Praticar os atos a seguir referidos, cuja estimativa/preço base/preço contratual do valor global do respetivo contrato seja superior a cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos (trinta mil contos) e inferior ou igual a setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos (cento e cinquenta mil contos); Seis.Um:Um - Decidir sobre a escolha do procedimento de formação de contratos, de harmonia com o legalmente previsto; Seis.Um.Doís - Designar o júri do procedimento, nos termos previstos no artigo sessenta e sete do CCP, e designar peritos ou consultores para o apoiarem, de harmonia com o previsto no número seis do artigo sessenta e oito do mesmo Código; Seis.Um.Três - Delegar competências no júri do procedimento, de harmonia com o legalmente previsto (não podem ser delegadas no júri do procedimento as competências para retificação das peças do procedimento, para decidir sobre erros e omissões, a decisão sobre a qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação, de harmonia com o previsto no número dois do artigo sessenta e nove do mesmo Código); Seis.Um.Quatro - Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados; Seis.Um.Cinco - Notificar o adjudicatário para os efeitos previstos no número dois do artigo setenta e sete; Seis.Um.Seis - Solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente

M



ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

exigidas, de harmonia com o previsto no número oito do artigo oitenta e um; Seis.Um.Sete - Notificar os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, nos termos do artigo oitenta e cinco do mesmo Código; Seis.Um.Oito - Definir, no convite ou no programa do procedimento, as situações em que o preço ou custo de uma proposta é considerado anormalmente baixo, ou, nos termos do número dois do artigo setenta e um do CCP, tomar a decisão de considerar que o preço ou o custo de uma proposta é anormalmente baixo e a consequente exclusão com essa justificação, nos termos legalmente previstos; Seis.Um.Nove - Dispensar a redução do contrato a escrito, nos termos previstos no número dois do artigo noventa e cinco do CCP; Seis.Um.Dez - Proceder às comunicações previstas nas alíneas a) e b) do número três do artigo cento e quatro, no que se refere à assinatura do contrato; Seis.Doís - Praticar os atos a seguir referidos, no âmbito da execução dos contratos plenamente eficazes, relativamente a todos os contratos cujo valor caiba originariamente na competência da câmara para autorizar a despesa: Seis.Doís.Um -. Autorizar a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos previstos nos artigos trezentos e dezasseis e seguintes do CCP; Seis.Doís.Doís - Considerar perdida a favor do município a caução prestada pelo adjudicatário, nos casos e termos legalmente previstos; Seis.Doís.Três - Promover a liberação da caução, nos termos legalmente previstos; Seis.Doís.Quatro - Efetuar adiantamentos de preço por conta das prestações a realizar, nas condições previstas nos números um e dois, do artigo duzentos e noventa e dois do CCP; Seis.Doís.Cinco - Autorizar o pagamento de adiantamentos de preço, em casos excepcionais, nos termos do número três, do mesmo artigo duzentos e noventa e dois do CCP; Seis.doís.Seis - A competência para a aprovação do plano de trabalhos ajustado, nos termos do artigo trezentos e sessenta e um do CCP; Seis.Doís.Sete - A competência para a aprovação do plano de segurança e saúde; Seis.Doís.Oito - Ordenar, tomar posição ou autorizar a suspensão da execução dos trabalhos, nos termos previstos nos artigos

ATA N.º 18
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

trezentos e sessenta e cinco e seguintes do CCP; Seis.Dois.Nove - Ordenar ao empreiteiro que deixe de executar quaisquer trabalhos previstos no contrato, nos termos legalmente previstos; Seis.dois.Dez - A competência para tomar todas as demais decisões do contraente público previstas no referido Código no decurso da execução dos contratos. Sete - Previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de janeiro, quanto à prevenção e controlo da poluição sonora, elencadas a seguir: Sete.Um - Autorizar o exercício de atividades ruidosas temporárias e emitir licenças especiais de ruído - artigo quinze, número um; Sete.dois - Determinar a instauração e instrução de processos de contraordenação e a aplicação das coimas e das sanções acessórias em matéria de atividades ruidosas temporárias e de ruído de vizinhança - artigo trinta, número dois. Oito - Em matéria constante do Regime Jurídico de Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas, aprovado pelo Decreto-Lei trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, decidir os pedidos e emitir a licença especial de realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, de harmonia com o estatuído no número um, do artigo segundo e no número um do artigo vinte e nove. Nove - Previstas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no Território Continental, aprovado pelo Decreto-Lei número oitenta e dois/dois mil e vinte e um, de treze de outubro: Nove.Um - A autorização de queimadas quando se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo quarenta e três e número dois do artigo sessenta e cinco; Nove.Dois - A autorização de queima de amontoados, incluindo a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório quando o índice de perigo de incêndio rural no concelho seja inferior ao nível «muito elevado», nos termos do artigo quarenta e três e alínea a), do número dois do artigo sessenta e seis; Nove.Três - A licença de utilização de artigos de pirotecnia quando se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

termos do artigo quarenta e três e alínea b), do número um, do artigo sessenta e sete; Dez

- Prevista no número um, do artigo dezasseis do Regulamento para Atribuição de Apoio Económico de Caráter Eventual do Município de Cabeceiras de Basto - Decidir os pedidos de atribuição de apoio económico de carácter eventual. B) Autorizar a subdelegação do Presidente em qualquer dos Vereadores, por decisão e escolha sua, bem como nos dirigentes municipais, dentro dos limites impostos pelo artigo trinta e oito do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das competências atribuídas pela lei à Câmara Municipal e supra delegadas. C) Deve o Presidente, bem como os Vereadores e dirigentes municipais que forem objeto de subdelegação, informar mensalmente sobre os atos praticados ao abrigo das competências delegadas. D) Nos casos de ausência, falta ou impedimento do Presidente da Câmara, o exercício de funções pelo seu substituto legal, abranja os poderes ora delegados, nos termos do estatuído no número três, do artigo quarenta e dois do Código de Procedimento Administrativo. E) Sejam ratificados todos os atos administrativos praticados entre a data da tomada de posse da Câmara Municipal e a da publicação da deliberação que vier a ser tomada e que estejam em conformidade com a presente delegação de competências. F) Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do número três e para os efeitos no preceituado no número quatro, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, produzindo a presente deliberação efeitos imediatos.-----

Pelos Exmos. Senhores Vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – “Servir Cabeceiras”, foi apresentada uma declaração de voto que aqui se dá por integralmente reproduzida: *“Na reunião de Câmara de hoje, relativamente à proposta de delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, votamos favoravelmente as delegações, para garantir uma gestão eficaz, célere e ao serviço dos munícipes. Consideramos que a delegação de competências deve existir para permitir uma resposta mais rápida e eficiente às necessidades das pessoas e do concelho. No entanto, entendemos também que delegar a totalidade dos*

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

poderes previstos na lei significaria concentrar em excesso a decisão num só órgão, o que poderia reduzir a transparência e enfraquecer o papel fiscalizador e deliberativo da Câmara Municipal. Por isso, votamos pela delegação das competências que consideramos indispensáveis à boa execução das funções autárquicas, salvaguardando sempre o equilíbrio institucional, a partilha de responsabilidades e o princípio da transparência democrática. A nossa posição é, pois, de responsabilidade, de colaboração e de vigilância – porque acreditamos que uma gestão autárquica só é verdadeiramente eficaz quando se faz com equilíbrio, clareza e respeito pelos princípios democráticos que servem o interesse público”.-----

14 - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – NOMEAÇÃO DE CHEFE DE EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE SERVIÇO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO-----

Presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: “Considerando: Que a Assembleia Municipal, em sessão realizada a vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois, aprovou, por proposta preceituada pela Câmara Municipal na sua reunião de dezoito de novembro de dois mil e vinte e dois a Primeira Alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto; Que o regulamento já mencionado, fixa em dois o número máximo de equipas multidisciplinares a criar nos termos do número três, do artigo doze do Decreto-Lei número trezentos e cinco/dois mil e nove, de vinte e três de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei número setenta e um/dois mil e dezoito, de trinta e um de dezembro; Que foi aprovada a criação da Equipa Multidisciplinar de Serviço de Fundos Comunitários e Planeamento Estratégico; Que compete ao Presidente da Câmara a constituição da Estrutura Interna das Unidades Orgânicas e das Equipas Multidisciplinares, cabendo-lhe a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo Mapa de Pessoal, e, ainda, a criação, alteração e a extinção de subunidades orgânicas, dentro do limite definido pela Assembleia Municipal, em consonância com o disposto no artigo oitavo, do Decreto-Lei número trezentos e cinco/dois mil e nove; Que o Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

*Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e respetivo organograma, foram publicados na Segunda Série do Diário da República número treze, através do despacho número novecentos e trinta e um/dois mil e vinte e três. Que a Câmara Municipal, em conformidade com o previsto no número três, do artigo décimo segundo, do Decreto-Lei número trezentos e cinco/dois mil e nove, de vinte e três de outubro, conjugado com o disposto no artigo vigésimo segundo do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Câmara, na reunião realizada no dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e três deliberou aprovar a designação da Técnica Superior, Dr.ª Márcia Andreia Rodrigues Fonseca e Barros, pertencente ao Mapa de Pessoal desta Autarquia, para Chefe da Equipa Multidisciplinar de Serviço de Fundos Comunitários e Planeamento Estratégico, por um período de trinta e um meses, o qual findou em vinte e três de setembro de dois mil e vinte e cinco; **Face aos considerandos referidos, proponho à Câmara Municipal o seguinte: I. Em conformidade com o previsto no número três, do artigo décimo segundo, do Decreto-Lei número trezentos e cinco/dois mil e nove, de vinte e três de outubro, conjugado com o disposto no artigo vigésimo segundo do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Câmara, para Chefe da Equipa Multidisciplinar de Serviço de Fundos Comunitários e Planeamento Estratégico, cujas competências se encontram elencadas no artigo trigésimo segundo do referido regulamento, seja designada a Técnica Superior, Dr.ª Márcia Andreia Rodrigues Fonseca e Barros, pertencente ao Mapa de Pessoal desta Autarquia, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco**”.*-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nomeação da Chefe de Equipa Multidisciplinar de Serviço de Fundos Comunitários e Planeamento Estratégico, a Dr.ª Márcia Andreia Rodrigues Fonseca e Barros.-----

15 – PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – NOMEAÇÃO DE CHEFE DE EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO CIVIL-----

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: *"Através de Despacho número novecentos e trinta e um/dois mil e vinte e três, publicado no Diário da República, Segunda Série, número treze, de dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três, foi publicado o Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, no âmbito da atual estrutura e reorganização de serviços aprovadas em reunião de Câmara Municipal de dezoito de novembro de dois mil e vinte e dois e em sessão da Assembleia Municipal de vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois nos termos do qual foi fixado por este último órgão o número máximo de duas Equipas Multidisciplinares, em conformidade com o estatuído nos artigos sétimo e décimo segundo do Decreto-Lei número trezentos e cinco/dois mil e nove, de vinte e três de outubro, na sua redação atual. De entre as Equipas Multidisciplinares previstas no referido Regulamento da Estrutura Orgânica foi criada a Equipa Multidisciplinar de Serviço de Proteção Civil, cujas competências genéricas são as constantes do artigo trigésimo primeiro do mesmo diploma. De harmonia com o disposto na alínea c), do artigo sétimo do referido Decreto-Lei número trezentos e cinco/dois mil e nove, compete à Câmara Municipal, sob proposta do presidente da câmara municipal, criar as equipas multidisciplinares, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, e determinar o estatuto remuneratório do respetivo chefe de equipa, bem como constituir e designar os seus membros e as respetivas chefias, entre os trabalhadores efetivos dos serviços, conforme decorre do número três, do artigo décimo segundo do mesmo diploma. Assim e em conformidade com o estatuído na alínea c), do artigo sétimo e artigo décimo segundo do referido Decreto-Lei número trezentos e cinco/dois mil e nove de vinte e três de outubro, submete-se à consideração e apreciação da Câmara Municipal, a fim de que este órgão delibere o seguinte: **Um.** Designação, como Chefe de Equipa Multidisciplinar de Serviço de Proteção Civil, a Senhora Dr.ª **Joana Catarina da Silva Carvalho**, licenciada em Sociologia, com Pós-Graduação em Coordenador Municipal da Proteção Civil, técnica superior com relação jurídica de emprego público desta Câmara Municipal, desde vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro, por reconhecidamente deter as*

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

qualificações profissionais e aptidões necessárias ao desempenho das inerentes funções, atento o seu vasto curriculum profissional, possuindo formação e competências técnicas adequadas ao perfil do cargo, nomeadamente na elaboração do Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Cabeceiras de Basto e do Plano Operacional Municipal de Cabeceiras de Basto e respetivo acompanhamento e implementação em perfeita articulação com todas as entidades ligadas à proteção e socorro, cargo este em acumulação com o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil que já exerce ao abrigo do meu Despacho número vinte e sete/dois mil e vinte e cinco, de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e cinco, à exceção da remuneração devida, nos termos dos número um e dois do artigo vigésimo primeiro da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número trinta e cinco/dois mil e catorze, de vinte de junho. Esta acumulação de funções públicas reveste manifesto interesse público, porquanto, para além de evidentes benefícios financeiros, traduz numa potencialização das competências evidenciadas e da experiência detida pela designada na área da proteção civil, ao que acresce a melhor gestão e articulação dos vários meios municipais disponíveis, incluindo os da brigada de primeira intervenção criada ao abrigo do Despacho número quinze/dois mil e vinte e três, de dezoito de agosto de dois mil e vinte e três, que também coordena, os quais são cruciais no apoio às ações desenvolvidas no âmbito da proteção civil municipal, o que permitirá uma melhor e mais rápida capacidade de resposta. Dois - A afetação de dois assistentes operacionais com relação jurídica de emprego público desta Câmara Municipal, para exercer funções de membros da referida Equipa Multidisciplinar de Serviço de Proteção Civil".-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nomeação da Chefe de Equipa Multidisciplinar de Proteção Civil, a Dr.ª Joana Catarina da Silva Carvalho.-----

16 - PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS PARA FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DE ARCO DE BAÚLHE – ELSA MARIA JERÓNIMO MENDES-----

Presente um requerimento em nome de Elsa Maria Jerónimo Mendes a solicitar a redução de

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

taxas, para frequência da Piscina Municipal Coberta de Arco de Baúlhe, duas vezes por semana, apresentando para o efeito documento comprovativo de doença. A DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico, informa favoravelmente o pedido e sugere que o mesmo seja remetido à próxima reunião da Câmara Municipal para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo sexto, ponto número um, do Regulamento das Piscinas Municipais, aprovar o respetivo pedido de redução do pagamento de taxas. O apoio traduz-se no valor de três euros e quarenta cêntimos, por semana.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a redução de taxas, para frequência da Piscina Municipal Coberta de Arco de Baúlhe, duas vezes por semana a Elsa Maria Jerónimo Mendes, revestindo-se esta redução de um apoio traduzido no valor de três euros e quarenta cêntimos, semanais.-----

17 - PROJETO DE ARQUITETURA RELATIVO A ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÃO – FERNANDO RODRIGUES PEREIRA RAMOS-----

Presente a informação número cento e oitenta e dois/dois mil e vinte e cinco da DOP – Divisão de Obras Particulares e Planeamento, de vinte e um de outubro, a remeter à próxima reunião do Executivo Municipal o processo de obras de edificação / Projeto de licenciamento administrativo de alteração de uma edificação que Fernando Rodrigues Pereira Ramos (LE-EDI cento e quatro/dois mil e vinte e cinco), pretende levar a efeito na Rua da Recheira, número cinquenta e quatro, Arco de Baúlhe da União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, deste concelho e a informar ser de deferir o presente projeto de arquitetura, ao abrigo do disposto dos números um, dois e três, do artigo vinte, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de arquitetura, referente ao processo de obras de edificação / Projeto de licenciamento administrativo de alteração de uma edificação que Fernando Rodrigues Pereira Ramos (LE-EDI cento e quatro/dois mil e vinte e cinco), pretende levar a efeito na Rua da Recheira, número cinquenta e quatro, Arco de Baúlhe da União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, deste concelho. ---



ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Os Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores "Servir Cabeceiras", Joaquim Barroso de Almeida Barreto e Pedro Jorge Pereira de Sousa, não participaram na discussão nem na votação, por desconhecerem os critérios dos despachos que foram dados no que diz respeito ao tempo e à forma como foram decididos.-----

18 - PROJETO DE ARQUITETURA DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR, COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS – J.G.T. – IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO, LDA.-----

Presente a informação número cento e oitenta e um/dois mil e vinte e cinco da DOP – Divisão de Obras Particulares e Planeamento, de vinte e um de outubro, a remeter à próxima reunião do Executivo Municipal o processo de obras de edificação / Projeto de licenciamento administrativo de alteração de uma edificação que J.G.T. – Imobiliária e Construção, Lda. (LE-EDI cento e vinte e nove/dois mil e vinte e cinco), pretende levar a efeito na Rua do Arco de Baúlhe, número setenta e seis, Arco de Baúlhe, da União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, deste concelho e a informar ser de deferir o presente projeto de arquitetura, ao abrigo do disposto dos números um, dois e três, do artigo vinte, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de arquitetura, referente ao processo de obras de edificação / Projeto de licenciamento administrativo de alteração de uma edificação que J.G.T. – Imobiliária e Construção, Lda. (LE-EDI cento e vinte e nove/dois mil e vinte e cinco), pretende levar a efeito na Rua do Arco de Baúlhe, número setenta e seis, Arco de Baúlhe, da União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, deste concelho. -----

Os Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores "Servir Cabeceiras", Joaquim Barroso de Almeida Barreto e Pedro Jorge Pereira de Sousa, não participaram na discussão nem na votação, por desconhecerem os critérios dos despachos que foram dados no que diz respeito ao tempo e à forma como foram decididos.-----

19 - PROJETO DE ARQUITETURA RELATIVO A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PISCINA E MURO DE VEDAÇÃO – JOSÉ MANUEL DE

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

OLIVEIRA ALVES-----

Presente a informação número cento e oitenta e quatro/dois mil e vinte e cinco da DOP – Divisão de Obras Particulares e Planeamento, de vinte e três de outubro, a remeter à próxima reunião do Executivo Municipal o processo de obras de edificação / Projeto de licenciamento administrativo de legalização de uma edificação destinada a habitação unifamiliar e piscina que José Manuel de Oliveira Alves (LE-EDI sessenta e nove/dois mil e vinte e cinco), pretende levar a efeito na Rua de Santa Senhorinha, número cento e noventa e oito, Freguesia de Basto, deste concelho e a informar ser de deferir o presente projeto de arquitetura, ao abrigo do disposto dos números um, dois e três, do artigo vinte, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de arquitetura, referente ao processo de obras de edificação / Projeto de licenciamento administrativo de legalização de uma edificação destinada a habitação unifamiliar e piscina que José Manuel de Oliveira Alves (LE-EDI sessenta e nove/dois mil e vinte e cinco), pretende levar a efeito na Rua de Santa Senhorinha, número cento e noventa e oito, Freguesia de Basto, deste concelho. ----

Os Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores “Servir Cabeceiras”, Joaquim Barroso de Almeida Barreto e Pedro Jorge Pereira de Sousa, não participaram na discussão nem na votação, por desconhcerem os critérios dos despachos que foram dados no que diz respeito ao tempo e à forma como foram decididos.-----

20 - PROJETO DE ARQUITETURA RELATIVO A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – VALENTIM ANTÓNIO CARVALHO BARROSO-----

Presente a informação número cento e oitenta e seis/dois mil e vinte e cinco da DOP – Divisão de Obras Particulares e Planeamento, de vinte e quatro de outubro, a remeter à próxima reunião do Executivo Municipal o processo de obras de edificação / Projeto de licenciamento administrativo de legalização da reconstrução e ampliação de uma edificação destinada a habitação unifamiliar que Valentim António Carvalho Barroso (LE-EDI sessenta e oito/dois mil e vinte e cinco), pretende levar a efeito na Rua da Eira da Portela, número três, Freguesia de

M
Fez

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Riodouro, deste concelho e a informar ser de deferir o presente projeto de arquitetura, ao abrigo do disposto dos números um, dois e três, do artigo vinte, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de arquitetura, referente ao processo de obras de edificação / Projeto de licenciamento administrativo de legalização da reconstrução e ampliação de uma edificação destinada a habitação unifamiliar que Valentim António Carvalho Barroso (LE-EDI sessenta e oito/dois mil e vinte e cinco), pretende levar a efeito na Rua da Eira da Portela, número três, Freguesia de Riodouro, deste concelho. -----

Os Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores "Servir Cabeceiras", Joaquim Barroso de Almeida Barreto e Pedro Jorge Pereira de Sousa, não participaram na discussão nem na votação, por desconhecerem os critérios dos despachos que foram dados no que diz respeito ao tempo e à forma como foram decididos.-----

21 - PROJETO DE ARQUITETURA RELATIVO A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO JOSÉ MANUEL & TEIXEIRA, LDA.-----

Presente a informação número cento e oitenta e cinco/dois mil e vinte e cinco da DOP – Divisão de Obras Particulares e Planeamento, de vinte e três de outubro, a remeter à próxima reunião do Executivo Municipal o processo de obras de edificação / Projeto de licenciamento administrativo de construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, piscina e muro de vedação que a Sociedade de Construções José Manuel & Teixeira, Lda. (LE-EDI setenta e seis/dois mil e vinte e cinco), pretende levar a efeito na Rua do Telhado, número cinco, Freguesia de Painzela, deste concelho e a informar ser de deferir o presente projeto de arquitetura, ao abrigo do disposto dos números um, dois e três, do artigo vinte, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e nas condições propostas, isto é, deve o promotor da presente operação urbanística promover a pavimentação da serventia carral e dos troços marginais aos muros a executar que originem alargamento das vias públicas.-----

M



ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de arquitetura, referente ao processo de obras de edificação / Projeto de licenciamento administrativo de construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, piscina e muro de vedação que a Sociedade de Construções José Manuel & Teixeira, Lda. (LE-EDI setenta e seis/dois mil e vinte e cinco), pretende levar a efeito na Rua do Telhado, número cinco, Freguesia de Painzela, deste concelho, nas condições propostas, isto é, deve o promotor da presente operação urbanística promover a pavimentação da serventia carral e dos troços marginais aos muros a executar que originem alargamento das vias públicas. -----

Os Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores "Servir Cabeceiras", Joaquim Barroso de Almeida Barreto e Pedro Jorge Pereira de Sousa, não participaram na discussão nem na votação, por desconhcerem os critérios dos despachos que foram dados no que diz respeito ao tempo e à forma como foram decididos.-----

22 - PROJETO DE ARQUITETURA DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A GARAGEM DE APOIO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – AURORA LEITE TEIXEIRA E OUTROS-----

Presente a informação número cento e oitenta e oito/dois mil e vinte e cinco da DOP – Divisão de Obras Particulares e Planeamento, de vinte e quatro de outubro, a remeter à próxima reunião do Executivo Municipal o processo de obras de edificação / Projeto de licenciamento administrativo de construção de uma edificação destinada a garagem que Aurora Leite Teixeira e Outros (LE-EDI setenta e sete/dois mil e vinte e cinco), pretendem levar a efeito na Rua Travessa do Chão, número oito, Alvite, da União de Freguesias de Alvite e Passos, deste concelho e a informar ser de deferir o presente projeto de arquitetura, ao abrigo do disposto dos números um, dois e três, do artigo vinte, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de arquitetura, referente ao processo de obras de edificação / Projeto de licenciamento administrativo de construção de uma edificação destinada a garagem que Aurora Leite Teixeira e Outros (LE-EDI

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

setenta e sete/dois mil e vinte e cinco), pretendem levar a efeito na Rua Travessa do Chão, número oito, Alvite, da União de freguesias de Alvite e Passos, deste concelho. -----

Os Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores "Servir Cabeceiras", Joaquim Barroso de Almeida Barreto e Pedro Jorge Pereira de Sousa, não participaram na discussão nem na votação, por desconhecerem os critérios dos despachos que foram dados no que diz respeito ao tempo e à forma como foram decididos.-----

23 - PROJETO DE ARQUITETURA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA PARQUEAMENTO EXTERIOR E LEGALIZAÇÃO DE ANEXO, ADEGA E PISCINA – PEDRO EMANUEL SOUSA PINTO-----

Presente a informação número cento e oitenta e sete/dois mil e vinte e cinco da DOP – Divisão de Obras Particulares e Planeamento, de vinte e quatro de outubro, a remeter à próxima reunião do Executivo Municipal o processo de obras de edificação / Projeto de licenciamento administrativo de reconstrução e ampliação de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, construção de cobertura para estacionamento exterior e legalização de anexo, adega e piscina que Pedro Emanuel Sousa Pinto (LE-EDI noventa e cinco/dois mil e vinte e cinco), pretende levar a efeito na Travessa do Alto das Lameirinhas, número doze, da Freguesia de Cabeceiras de Basto, deste concelho e a informar ser de deferir o presente projeto de arquitetura, ao abrigo do disposto dos números um, dois e três, do artigo vinte, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de arquitetura, referente ao processo de obras de edificação / Projeto de licenciamento administrativo de reconstrução e ampliação de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, construção de cobertura para estacionamento exterior e legalização de anexo, adega e piscina que Pedro Emanuel Sousa Pinto (LE-EDI noventa e cinco/dois mil e vinte e cinco),



ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

pretende levar a efeito na Travessa do Alto das Lameirinhas, número doze, da Freguesia de Cabeceiras de Basto, deste concelho. -----

Os Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores "Servir Cabeceiras", Joaquim Barroso de Almeida Barreto e Pedro Jorge Pereira de Sousa, não participaram na discussão nem na votação, por desconhecerem os critérios dos despachos que foram dados no que diz respeito ao tempo e à forma como foram decididos.-----

24 - LICENCIAMENTO DE MURO DE VEDAÇÃO – AMÉRICO LUÍS DE MAGALHÃES MARQUES-----

Presente um requerimento em nome de Américo Luís de Magalhães Marques, referente a um processo de licenciamento de obras para ampliação de muro de vedação, que Américo Luís de Magalhães Marques, pretende levar a efeito na Rua Dr. Francisco Botelho número novecentos e quarenta e quatro, da Freguesia de Refojos de Basto, deste concelho. A DOP – Divisão de Obras Particulares e Planeamento, através da sua informação de vinte e três de outubro, informa que de acordo com o Plano Diretor Municipal em vigor, o local onde se situa a presente pretensão classifica-se em aglomerado urbano de nível II. De acordo com o artigo cinquenta e seis do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, os muros de vedação, confrontantes ou não com a via pública, não se podem elevar a mais de um vírgula oitenta metros contados a partir da cota mais elevada do terreno. A altura final proposta para o muro de vedação não ultrapassa um vírgula oitenta metros, pelo que se sugere o deferimento do pedido de ampliação de muro de vedação ao abrigo do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte e três do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, o licenciamento de obras para ampliação de muro de vedação, que Américo Luís de Magalhães Marques, pretende levar a efeito na Rua Dr. Francisco Botelho, número novecentos e quarenta e quatro, da Freguesia de Refojos de Basto, deste concelho. -----



ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Os Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores "Servir Cabeceiras", Joaquim Barroso de Almeida Barreto e Pedro Jorge Pereira de Sousa, não participaram na discussão nem na votação, por desconhecerem os critérios dos despachos que foram dados no que diz respeito ao tempo e à forma como foram decididos.-----

25 - LICENCIAMENTO DE MURO DE VEDAÇÃO – FERNANDO HENRIQUE TEIXEIRA BATISTA-----

Presente um requerimento em nome de Fernando Henrique Teixeira Batista, referente a um processo de licenciamento de obras para construção de muro de vedação, que Fernando Henrique Teixeira Batista, pretende levar a efeito no lugar de Padornelos da Freguesia de Cavez, deste concelho. A DOP – Divisão de Obras Particulares e Planeamento, através da sua informação de vinte e três de outubro, informa que de acordo com o Plano Diretor Municipal em vigor, o local onde se situa a presente pretensão classifica-se em aglomerado urbano de nível II. De acordo com o artigo cinquenta e seis do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, os muros de vedação, confrontantes ou não com a via pública, não se podem elevar a mais de um vírgula oitenta metros contados a partir da cota mais elevada do terreno. A altura final proposta para o muro de vedação não ultrapassa um vírgula sessenta e cinco metros, pelo que se sugere o deferimento do pedido de ampliação de muro de vedação ao abrigo do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, o licenciamento de obras para construção de muro de vedação, que Fernando Henrique Teixeira Batista, pretende levar a efeito no lugar de Padornelos da Freguesia de Cavez, deste concelho. -----

Os Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores "Servir Cabeceiras", Joaquim Barroso de Almeida Barreto e Pedro Jorge Pereira de Sousa, não participaram na discussão nem na votação, por desconhecerem os critérios dos despachos que foram dados no que diz respeito ao tempo e à forma como foram decididos.-----

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

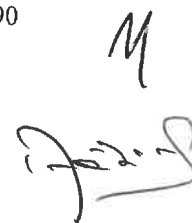
26 - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE PROCESSO – SUSANA CRISTINA DOS SANTOS PIRES-----

Presente a informação da DOP – Divisão de Obras Particulares e Planeamento, a dar conhecimento que caducou o processo de licenciamento de obras, apresentado em nome de Susana Cristina dos Santos Pires, de construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, a levar a efeito na rua da Fecha, no lugar de Moscoso, da freguesia de Riodouro, deste concelho, (LE-EDI quarenta e nove/dois mil e vinte). Considerando que o prazo do alvará de licença e obras número cento e sessenta e um/dois mil e vinte de dezassete de dezembro, terminou no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. Considerando a informação da fiscalização de que as obras ainda não estão concluídas, ou seja, a obra encontra-se em fase de acabamentos, arranjos exteriores e alçados poente e nascente com pequenas alterações estando parcialmente executada. Verifica-se, assim, e de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que o licenciamento caducou, pelo que remete o presente processo à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a caducidade do processo de licenciamento de obras, apresentado em nome de Susana Cristina dos Santos Pires, de construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, a levar a efeito na rua da Fecha, no lugar de Moscoso, da freguesia de Riodouro, deste concelho, (LE-EDI quarenta e nove/dois mil e vinte). -----

27 - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE PROCESSO – ADIB – ASSOCIAÇÃO DINAMIZADORA DOS INTERESSES DE BASTO-----

Presente a informação da DOP – Divisão de Obras Particulares e Planeamento, a dar conhecimento que caducou o processo de licenciamento de obras, apresentado em nome de ADIB – Associação Dinamizadora dos Interesses de Basto, de reabilitação e ampliação de uma edificação com destino a serviços, a levar a efeito no lugar de Pielas, na freguesia de Painzela, deste concelho, (LE-EDI quarenta e seis/dois mil e vinte e quatro). Considerando que o prazo



ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

para requerer o respetivo alvará terminou a vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco, assim, e de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que o licenciamento caducou, pelo que remete o presente processo à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a caducidade do processo de licenciamento de obras, apresentado em nome de ADIB – Associação Dinamizadora dos Interesses de Basto, de reabilitação e ampliação de uma edificação com destino a serviços, a levar a efeito no lugar de Pielas, na freguesia de Painzela, deste concelho, (LE-EDI quarenta e seis/dois mil e vinte e quatro). -----

28 - ASSUNTOS DESPACHADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

Presente a informação dos assuntos a dar conhecimento dos processos que a DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, no período de três a dez de outubro de dois mil e vinte e cinco, foram despachados ao abrigo da delegação de competências. -----

Apoios Económicos, deferidos, em conformidade com o Regulamento para Atribuição de Apoios de Caráter Eventual do Município de Cabeceiras de Basto: Propostas de Apoios Económicos - Número de apoio económico: 202542864; Número de apoio económico: 202543548; Número de apoio económico: 202543558; Número de apoio económico: 202543906; Número de apoio económico: 202543918; Número de apoio económico: 202543975; Número de apoio económico: 202544085; Número de apoio económico: 202544268; Número de apoio económico: 202544268.-----

A Câmara tomou conhecimento de que, no período de três a dez de outubro de dois mil e vinte e cinco, de acordo com o teor das informações técnicas nos respetivos processos, foram despachados os assuntos constantes da informação, ao abrigo da delegação de competências. -----

-----PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO-----

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara perguntou, ao público presente, se alguém queria usar a palavra. Usou a palavra o Senhor Dr. Jorge Agostinho Borges Machado, que apresentou uma carta do seguinte teor: *"Renúncia ao lugar de membro do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto. Na reunião de Câmara de treze de junho de dois mil e vinte e cinco, do anterior mandato autárquico, fui proposto pelo Senhor Presidente Francisco Alves e eleito representante da Câmara Municipal no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto. Na deliberação dessa proposta, tomada por maioria, não contei com o voto favorável dos vereadores do PPD/PSD. Ainda assim, desempenhei, desde essa data, as funções para que fui proposto e eleito, com espírito de colaboração com os restantes membros do Conselho Geral e defendendo as posições que entendi serem do interesse da Autarquia que representava. Entretanto, realizaram-se as eleições, em doze de outubro de dois mil e vinte e cinco, em consequência das quais assumiu V. Exa. a presidência da Câmara Municipal. Assim, e porque entendo ser um direito da maioria eleitoral a possibilidade de indicação de membros do referido Conselho Geral que possam ter a confiança de V. Exa., apresento por esta via a renúncia ao lugar que ocupei no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, em representação da Autarquia. Gostaria, neste momento, de agradecer ao Presidente cessante, Francisco Alves, a confiança que em mim depositou para desempenhar este cargo, em representação da Autarquia. Finalmente, desejo a V. Exa. os maiores sucessos no desempenho do cargo de Presidente de Câmara, acreditando que isso significará também mais desenvolvimento para Cabeceiras de Basto e mais bem-estar e felicidade para os cabeceirenses".*-----

MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO NÚMERO TRÊS, DO ARTIGO CINQUENTA E SETE, DO ANEXO I, DA LEI NÚMERO SETENTA E CINCO/DOIS MIL E TREZE, DE DOZE DE SETEMBRO, PARA SURTIR EFEITOS IMEDIATOS-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no número três, do artigo

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

cinquenta e sete, do Anexo I, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.-----

ENCERRAMENTO: Às dezassete horas e quinze minutos, não havendo mais nada a tratar, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente ata que será devidamente assinada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal e por mim, Maria de Fátima de Neiva Oliveira, Chefe de Divisão de Administração Geral e Atendimento. -----

Paulo Antonio Furtado Texeira
Maria de Fátima de Neiva Oliveira